

CONSIDERANDO o processo seletivo regido pelo Edital de Seleção Interna nº 008/2026, destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga de função comissionada de Assistente 5 - FC-5 da Divisão de Pesquisa Patrimonial da Secretaria Unificada do Polo Regional de Rio Branco/AC, no qual restou classificada em primeiro lugar a servidora IRENILDE SANTOS DE ALENCAR, atualmente lotada no Gabinete da Juíza Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC;

CONSIDERANDO o teor do despacho presidencial exarado nos autos do Proad 2422/2026, id. 40, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora IRENILDE SANTOS DE ALENCAR, Técnico Judiciário / Área Administrativa, Classe: A, Padrão: 3, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete do Juiz Titular da Vara Trabalho de Plácido de Castro para a Divisão de Pesquisa Patrimonial da Secretaria Unificada do Polo Regional de Rio Branco/AC.

Art. 2º DESIGNÁ-LA para o exercício da função comissionada de Assistente 5 - FC-5 da Divisão de Pesquisa Patrimonial da Secretaria Unificada do Polo Regional de Rio Branco/AC.

Art. 3º DETERMINAR que os efeitos da presente portaria ocorram a partir da data de publicação.

Des. ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

PORTARIAS CPV DE 1º DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 1/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 12857/2026, resolve:

Nº 612 - Designar, a partir da publicação desta portaria, os servidores abaixo, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercerem a função comissionada de Assistente Técnico de Apoio Administrativo FC-04, nas respectivas lotações do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa da Justiça do Trabalho - CEJUSC-JT:

- MARLY TOLINO, Técnica Judiciária, área Administrativa, lotada no CEJUSC de Araraquara;
- LARA CASTILHO, Técnica Judiciária, área Administrativa, lotada no CEJUSC de Bauru;
- CLAUDIA MARIA PEREIRA FERNANDES, Técnica Judiciária, área Administrativa, lotada no CEJUSC de Campinas, dispensando-a da função comissionada de Assistente FC-02;
- ALEXANDRE BUCHABQUI REZEK ANDERY, Técnico Judiciário, área Administrativa, lotado no CEJUSC de Campinas, dispensando-o da função comissionada de Assistente FC-02;
- DAVI DE MATOS CARDOSO ARAUJO, Técnico Judiciário, área Administrativa, lotado no CEJUSC de Campinas, dispensando-o da função comissionada de Assistente FC-02;
- MARIA ROBERTA SOARES DO NASCIMENTO, Técnica Judiciária, área Administrativa, lotada no CEJUSC de Campinas, dispensando-a da função comissionada de Assistente FC-02;
- DIEGO CRUZ PEREIRA, Técnico Judiciário, área Administrativa, lotado no CEJUSC de Franca, dispensando-o da função comissionada de Assistente FC-02;
- PRISCILA CARVALHO LOPES SILVA, Analista Judiciária, área Judiciária, lotada no CEJUSC do 2º Grau, dispensando-a da função comissionada de Assistente FC-02;
- MEIRE MAYUMI NAKAMURA, Técnica Judiciária, área Administrativa, lotada no CEJUSC do 2º Grau, dispensando-a da função comissionada de Assistente FC-02;
- GISELY BUZATTO BONETTI, Analista Judiciária, área Judiciária, lotada no CEJUSC do 2º Grau, dispensando-a da função comissionada de Assistente FC-02;
- MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA, Técnica Judiciária, área Administrativa, lotada no CEJUSC do 2º Grau;
- DAYANE NOVAIS DE FREITAS, Técnica Judiciária, área Administrativa, lotada no CEJUSC de Ribeirão Preto, dispensando-a da função comissionada de Assistente FC-02;
- JOAO ANTONIO RODRIGUES, Analista Judiciário, área Judiciária, lotado no CEJUSC de Sorocaba, dispensando-o da função comissionada de Assistente FC-02.

Nº 613 - Designar, a partir da publicação desta portaria, as servidoras abaixo, à disposição deste Tribunal, para exercerem a função comissionada de Assistente Técnica de Apoio Administrativo FC-04, nas respectivas lotações do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa da Justiça do Trabalho - CEJUSC-JT:

- IRIS FURLONI RIBEIRO, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, lotada no CEJUSC de Araraquara, dispensando-a da função comissionada de Assistente FC-02;
- KATIA ROSSETO DE MATTOS, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Jundiaí, lotada no CEJUSC de Jundiaí, dispensando-a da função comissionada de Executante FC-01;
- SILVIA RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Limeira, lotada no CEJUSC de Limeira, dispensando-a da função comissionada de Executante FC-01.

Nº 614 - Designar, a partir da publicação desta portaria, WELLINGTON MICHEL BARROS, Servidor Público Federal, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, removido para este Tribunal, lotado no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa da Justiça do Trabalho - CEJUSC-JT de São José dos Campos, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico de Apoio Administrativo FC-04, dispensando-o da função comissionada de Assistente FC-02.

Nº 615 - Designar, a partir da publicação desta portaria, LUCIANA ZAMBROTTI GUSSO, Técnica Judiciária, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada no Gabinete da Secretaria-Geral Judiciária, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico de Apoio Administrativo FC-04.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 2026

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 182 - DISPENSAR Samantha Cevidanes Pereira, Técnica Judiciária, área Administrativa, da função comissionada de Assistente - FC-03, do (a) Seção de Orçamento e Contratações de TIC - SEGEC.

Nº 183 - DISPENSAR Loreine Rocha de Oliveira Silva Franco, Analista Judiciária, área Administrativa, da função comissionada de Assistente - FC-03, do (a) Seção de Sustentação de Sistemas - SESUT.

Nº 184 - DESIGNAR Luis Gustavo Sales de Souza França, Analista Judiciário, área Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, para exercer a função comissionada de Assistente - FC-03 do (a) Seção de Orçamento e Contratações de TIC - SEGEC.

Nº 185 - DESIGNAR José Henrique Merlo de Sousa, Técnico Judiciário, área Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, para exercer a função comissionada de Assistente FC-03 do (a) Seção de Sustentação de Sistemas - SESUT.

Nº 187 - DISPENSAR Goethe Carneiro Gomes Leal, Analista Judiciário, área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete - FC-05, do (a) Gabinete do Desembargador Valdir Donizetti Caixeta - GDVDC, e, ao mesmo tempo, designá-lo(a) para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete - FC-05, do (a) Gabinete da Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina - GDDCSC.

Nº 189 - DISPENSAR Mauro Ferreira da Penha, Analista Judiciário, área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete de 1º Grau - FC-04, do (a) Vara do Trabalho de Guarapari - GUAV01, e, ao mesmo tempo, designá-lo(a) para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete - FC-05, do (a) Gabinete do Desembargador Valdir Donizetti Caixeta - GDVDC.

ALZENIR BOLLES DE PLÁ LOEFFLER

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO SEGEP.PR Nº 71, DE 2 DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1968/2026, resolve:

Designar o servidor IRANDI VIEIRA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, Graduado em Direito, para substituir MARCELO VIEIRA DOS SANTOS, no cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-3) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA, no dia 3/7/2026, em virtude de folga compensatória eleitoral do titular e férias da substituta legal, nos termos do ATO DG.PR Nº 007/2025.

FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

ATO TRT/DG/GP - Nº 104, DE 2 DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR AGUIMAR MARTINS PEIXOTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, e considerando o contido na Matéria Administrativa TRT DG GP - 018/2026 - PROAD 4339/2026, resolve:

I - Conceder pensão por morte aos beneficiários Victor Paoliello Pereira e Isabelly Paoliello Pereira, a contar de 02/04/2026, instituída pela morte do servidor Gustavo Murad Paoliello, por se tratar de filhos menores, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, no inciso I do art. 16, no inciso I do art. 74, todos da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991;

II - Estabelecer que o valor do benefício global será de 90% (cota familiar de 50% somada a 4 quotas individuais de 10%) do montante que teria direito o segurado, em vida, a título de aposentadoria por incapacidade permanente, correspondendo, esta, à média aritmética simples dos salários de contribuição, atualizados monetariamente, pertinentes a 100% do período contributivo vertido em favor do RPPS ou RGPS desde a competência de julho de 1994, limitada ao teto estabelecido para os benefícios do RGPS, aplicando-se, sobre esse resultado, o percentual de 60%, conforme o disposto nos arts.10, §§ 1º, II e 4º, 23 e 26, §§ 1º, 2º, II da EC n. 103/2019;

III - Estabelecer que a pensão deve perdurar até que os habilitados completem 21 anos de idade, salvo na ocorrência de invalidez ou deficiência intelectual/mental ou deficiência grave (art. 77, § 2º, inciso II, da Lei n. 8.213/1991) ou, antes disso, se incorrerem em quaisquer das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 17 do Decreto n. 3.048/1999;

IV - Estabelecer que a pensão por morte deve ser reajustada nos mesmos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social (art. 26, § 7º, da EC 103/2019); V - estabelecer que o valor do benefício global apurado deverá ser distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitado;

VI - Estabelecer que a cota individual de cada dependente cessará com a perda dessa qualidade e não será reversível aos outros dependentes (EC 103/2019, art. 23, § 1º).

AGUIMAR MARTINS PEIXOTO

ATO TRT/DG/GP - Nº 105, DE 2 DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR AGUIMAR MARTINS PEIXOTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, e considerando o contido na Matéria Administrativa TRT DG GP - 018/2026 - PROAD 5387/2026, resolve:

I - Conceder pensão por morte a Senhora Simone Murad Paoliello, na condição de beneficiária de pensão temporária pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar de 02/04/2026, instituída pela morte do servidor Gustavo Murad Paoliello, por se tratar de cônjuge, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, no inciso I do art. 16, no inciso I do art. 74 e no item 5 da alínea "c" do inciso V do § 2º do art. 77, todos da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, e, ainda, com fundamento no inciso V do artigo 1º da Portaria ME n. 424, de 29 de dezembro de 2020;

II - Habilitar Heitor Murad Paoliello, a contar de 02/04/2026, na condição de beneficiário de pensão temporária instituída pela morte do servidor Gustavo Murad Paoliello, por se tratar de filho menor de 21 anos, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, no inciso I do art. 16, no inciso I do art. 74, ambos da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991;

III - Estabelecer que o valor do benefício global será de 90% (cota familiar de 50% somada a 4 quotas individuais de 10%) do montante que teria direito o segurado, em vida, a título de aposentadoria por incapacidade permanente, correspondendo, esta, à média aritmética simples dos salários de contribuição, atualizados monetariamente, pertinentes a 100% do período contributivo vertido em favor do RPPS ou RGPS desde a competência de julho de 1994, limitada ao teto estabelecido para os benefícios do RGPS, aplicando-se, sobre esse resultado, o percentual de 60%, conforme o disposto nos arts.10, §§ 1º, II e 4º, 23 e 26, §§ 1º, 2º, II da EC n. 103/2019;

IV - Estabelecer que a pensão do cônjuge deve perdurar pelo período de 20 anos, a contar da data do óbito, nos termos do item 5 da alínea "c" do inciso V do § 2º do art.77, da Lei n. 8.213/91, e, ainda, com fundamento no inciso V do artigo 1º da Portaria ME n. 424, de 29 de dezembro de 2020;

V - Estabelecer que a pensão do filho menor deve perdurar até que complete 21 anos de idade, salvo na ocorrência de invalidez ou deficiência intelectual/mental ou deficiência grave (art. 77, § 2º, inciso II, da Lei n. 8.213/1991) ou, antes disso, se incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 17 do Decreto n. 3.048/1999;

VI - Estabelecer que a pensão por morte deve ser reajustada nos mesmos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social (art. 26, § 7º, da EC 103/2019);

VII - Estabelecer que o valor do benefício global apurado deverá ser distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.

AGUIMAR MARTINS PEIXOTO

